

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo
Sala das Sessões “José Carlos Queiroz”

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PARECER Nº 021/2023
AO PROJETO DE LEI Nº 017/2023
DO PODER EXECUTIVO:

“ALTERA OS ANEXOS I e III DA LEI Nº
1.519, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

I – RELATÓRIO

Projeto de Lei nº 017/2023, autoria do Poder Executivo Municipal no uso de suas atribuições.

Devidamente protocolado nesta Câmara Municipal.

Lido em Sessão Ordinária do dia 02 de maio de 2023.

II – VOTO

O Projeto de Lei em estudo, de autoria do Executivo municipal, objetiva a majoração do subsídio dos cargos de Coordenador e Gerente do Núcleo Tecnologia da Informação da Prefeitura de Jaguaré, com o intuito de valorizar e reconhecer a importância desses profissionais para a administração pública municipal.

Destacamos que a tecnologia da informação é um setor fundamental em qualquer organização, seja pública ou privada. No âmbito da administração pública, a área de TI tem papel crucial na gestão dos serviços e processos, bem como no atendimento à população.

Os cargos de Coordenador e Gerente de Tecnologia da Informação, em específico, têm responsabilidades significativas na Prefeitura de Jaguaré. São eles que lideram as equipes de profissionais de TI e que garantem a eficiência e a qualidade dos sistemas e serviços disponibilizados ao público. Contudo, os subsídios desses cargos não condizem com a importância e a complexidade das atividades realizadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo
Sala das Sessões “José Carlos Queiroz”

Ademais, o executivo tem competência de criar cargos através de lei e alterar, assim como propõe, razão que o projeto é constitucional e legal, e apresenta técnica legislativa, razão que que voto favorável pela tramitação e votação em plenário.

É como Voto.

Sendo assim, Sala das Comissões da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, 15 dias do mês de maio de 2023.



ELIZEU RIBEIRO DE SOUZA
Vereador Relator

VOTO DO VEREADOR JEAN FÁBIO COSTALONGA

Acompanho o voto do Relator.



JEAN FÁBIO COSTALONGA
Vereador Presidente

VOTO DO VEREADOR JOSÉ CARLOS ALVES JÚNIOR

Acompanho o voto do Relator.



JOSÉ CARLOS ALVES JÚNIOR
Vereador Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo
Sala das Sessões “José Carlos Queiroz”

DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

A Comissão de Justiça e de Redação em reunião realizada aos 15 dias do mês de maio do corrente ano, por unanimidade de seus membros, decidiram pela tramitação e regular processamento do Projeto de Lei nº 017/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal para ser deliberado em plenário.

Sala de reuniões da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aos 15 dias do mês de maio de 2023.



JEAN FÁBIO COSTALONGA
Vereador Presidente



ELIZEU RIBEIRO DE SOUZA
Vereador Relator



JOSÉ CARLOS ALVES JÚNIOR
Vereador Membro